



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Emitido por: Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e  
Degradas - GERAD

Data da emissão: 29/12/2020

**RECIBO DE PROTOCOLO**

**Protocolo N°:** 2017/0000022630

**Interessado:** Patrícia da Conceição Cabral de Lima

**Origem:** A vulso

**Recebemos o Documento: MEMORANDO N 173417-2017-CMINA**

**Local e data:**

Belém - PA 29/12/2020 12:47

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Pimentel Beleza**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**MEMO Nº 173417/2017/CMINA/DLA/SAGRA**

Belém, 30/06/2017.

De: Patricia da Conceição Cabral - Gerente; Alexander Lobo Rocha - Técnico  
Para: Diretoria de Fiscalização Ambiental

Assunto: Solicitação de abertura de processo punitivo

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos por meio deste, solicitar de V.S.<sup>a</sup> que avalie a oportunidade de abertura de Processo Administrativo Punitivo em desfavor da empresa SERABI MINERAÇÃO S/A pela inobservância de padrões de segurança das bacias nº 15 e 16, mencionados no Memo. Nº 163862/2017/CMINA/DLA/SAGRA, e em especial pelo descumprimento do disposto no Art. 10. Portaria 416/2012- DNPM e Portaria 70.389/2017, Art. 11, de igual teor, tendo como fundamento para as sanções cabíveis o disposto no art. 100, II, c/c art. 54 incisos V e XIII do Decreto nº 62.934/1968 e art. 118, VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Diante do exposto, encaminha-se a essa Diretoria de Fiscalização (DFISC) cópia do citado memorando bem como informações extraídas do Projeto de Barragem de Rejeitos de Mineração e Plano de Segurança de Barragem – PSB (bacias nº15 e 16), referentes ao processo nº 34079/2016, a fim de subsidiar a DIFISC em sua avaliação e decisão acerca da presente solicitação.

Atenciosamente,

Patricia da Conceição Cabral  
Gerente

Alexander Lobo Rocha  
Técnico



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**MEMO Nº 163862/2017/CMINA/DLA/SAGRA**

Belém, 03/02/2017.

De: Alexander Lobo Rocha - Técnico; Patricia da Conceição Cabral - Gerente  
Para: Diretoria de Fiscalização Ambiental

**Assunto: Solicitação de Fiscalização**

Cumprimentando V.S<sup>a</sup>, solicito a essa DIFISC ação de fiscalização na área da empresa SERABI MINERAÇÃO S/A, situada a Rodovia Transgarimpeira Km 22 – Vila Jardim do Ouro - Distrito de Moraes de Almeida – Município de Itaituba – PA.

A empresa, em razão do requerimento de Licença Ambiental de Operação – LO protocolizado nesta Secretaria em 19/09/2016 e convertido no processo nº 34079/16, submeteu como anexo Projeto de Barragem de Rejeitos de Mineração, referente às bacias de rejeitos 16 e 17.

Este anexo, além de conter o referido projeto apresentou também o Plano de Mitigação de Impactos dos Sistemas de Bacias de Rejeitos da Mina Palito e ainda o Plano de Segurança da Barragem - PSB das bacias nº 15 e nº 16, acompanhados dos seus respectivos Planos de Ações de Emergência – PAE.

Nisto ressalta-se o fato de que embora se referindo a requerimento de LO para bacias 16 e 17, o mencionando processo apresentou também o PSB para a bacia nº 15, o que veio a ser objeto de análise.

Desse modo, os PSBs correspondentes às bacias nº 15 e nº 16 foram elaborados pela empresa contratada da SERABI MINERAÇÃO S/A identificada como SOLOS CONSULTORIA E PROJETOS GEOTÉCNICOS LTDA, tendo como responsáveis técnicos o Engº Civil /M.Sc. – Ph.D – Getecnia, Júlio Augusto de Alencar Júnior – CREA Nº 4866 D-PA e Gabriel Luís Soto Banha, Engº Civil – CREA/PA nº151295807-7.

Em seu volume III e IV – TOMO I, o PSB para a bacia nº 15 revelou que a empresa não realizou procedimentos nele recomendados os quais são indispensáveis para a manutenção das condições de segurança ambiental do sistema.

Tais procedimentos dizem respeito a registros de monitoramento e instrumentação; fichas e relatórios de inspeção de segurança de barragens; instalação de piezômetros e poços de coleta de água que devem ser implantados segundo o PSB; análises semanais da água; registro de testes



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade**

**MEMO Nº 163862/2017/CMINA/DLA/SAGRA**

feitos na bomba de reserva; registros de manutenção, monitoramento, inspeções regulares e especiais, não anexados no Volume III do PSB, contrariando o disposto no Art. 11 da Portaria Nº 416 do DNPM.

Também o quadro de Estado de Conservação referente a Categoria de Risco da Barragem, conforme aponta o resultado de inspeção para o PSB, não foi feito em conjunto com as inspeções regulares, conforme sugerido no PSB e orientado no Art. 20 da Portaria 416 do DNPM.

Em seus volumes I – Tomo 2, III e IV – TOMO I, o PSB para a bacia nº 16 informou que não há registros ou plantas “as built” e ainda que o referido sistema iniciou sua operação antes do Plano de Segurança de Barragem e em decorrência da ausência deste não havia Piezômetros e Poços de coleta de água - PCAs na bacia.

Segundo este documento, deveria ser instalado 06 piezômetros e 06 poços de medição de nível d’água com 3 metros de profundidade, no entorno das barragens de rejeito, no nível da base das antigas bacias de rejeitos nº12 e º13 e 10 marcos de recalque, instalados com base assente a 80 cm de profundidade. Outro aspecto a ser apurado é a existência do registro das medições periódicas semanais dos piezômetros e medidores de nível d’água e a reativação dos Piezômetros PZ01, PZ02 e PZ03.

Também, o referido documento, ressaltou que as inspeções regulares deveriam ser feitas com frequência quinzenal, mesmo com a ausência do PSB, e em conjunto com o quadro de Estado de Conservação referente à Categoria de Risco da Barragem. Tais ações deverão também ser objeto de controle por parte desta DIFISC.

Oportuno observar que as recomendações definidas no PSB para bacia nº 16, presentes nas páginas 26 e 27 e não registradas neste memorando, também serão objetos de controle por parte desta diretoria de fiscalização a fim de avaliar o seu devido cumprimento.

Por fim observa-se, de acordo com declaração contida no mencionado PSB (ver página 16), que em 10/03/2015 a bacia nº 16 encontrava-se com aproximadamente 40% do seu volume preenchido, ou seja, operando antes do seu requerimento de Licença de operação, protocolizado nesta Secretaria de Meio Ambiente somente em 19/09/2016, indicando, desse modo, irregularidade na operação da bacia pela ausência de licenciamento ambiental.

Destaca-se, nesse sentido, que ao considerar a hipótese de, na presente data, a bacia nº 16 encontrar-se exaurida, a possibilidade da bacia nº17 ser encontrada em construção e operação não pode ser descartada. Suposição que poderá ser confirmada por esta fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**MEMO Nº 163862/2017/CMINA/DLA/SAGRA**

Diante do exposto, encaminha-se a essa Diretoria de Fiscalização (DFISC), cópia da capa do processo nº 34079/16, referente ao requerimento para obtenção de Licença de Operação das bacias denominadas nº 16 e 17, cópia do requerimento padrão modelo SEMAS, cópia da Declaração de Informações Ambientais - DIA e cópia do Plano de Segurança de Barragem - PSB para bacia nº 16 , para que seja realizada fiscalização *in loco* para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Alexander Lobo Rocha  
Técnico

Patricia da Conceição Cabral  
Gerente

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

**Número do Protocolo:** 2017/0000022630

**Origem:** Avulso

**Local, data e hora do envio:** Belém - PA, 11/12/2020 15:23

**Setor de origem:** Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradadoras

**Procedimento de origem:** GERAD-Análise

**Funcionário que enviou:** Carla Tatiani do Carmo Pereira

**Setor de destino:** Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradadoras

**Procedimento de destino:** GERAD-Tramitação

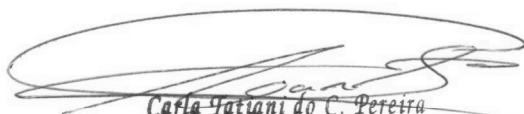
**Aos Cuidados de:** Qualquer funcionário no procedimento.

**Despacho:** Retorno o documento em tela, sendo que após sua análise fora lavrado, na sede desta Secretaria:

- Auto de Infração nº AUT-1-S/20-12-00338 e o respectivo Relatório de Fiscalização nº REF-1-S/20-12-00458.
- Auto de Infração nº AUT-1-S/20-12-00340 e o respectivo Relatório de Fiscalização nº REF-1-S/20-12-00459.

Logo, encaminho cópias das documentações para formalização dos devidos processos punitivos, bem como, dos Autos para serem devidamente encaminhados ao interessado.

Segue para as devidas providências.



Carla Tatiani do C. Pereira  
Agente de Fiscalização Ambiental  
Mat. 55587537/1  
Port. 504 - DOE Nº 34201/20  
GERAD/SEMAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
**AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-1-S/20-12-00340**

SETOR RESPONSÁVEL  
GERAD - Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradasoras

LAVRATURA 11/12/2020	HORA 14:24	TIPO DE INFRAÇÃO Mineração	ATIVIDADE Extração de Minerais Metálicos.
-------------------------	---------------	-------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  
Fazer funcionar a bacia 16 de rejeito de mineração, sem a devida licença emitida por Órgão Ambiental competente. Visto a informação contida no Plano de Segurança de Barragem, que foi apresentado a esta Secretaria em anexo ao processo nº 34079/2016, de que em 10/03/2015 a bacia nº 16 encontrava-se com aproximadamente 40% do seu volume preenchido.

DADOS DO AUTUADO

NOME / RAZÃO SOCIAL SERABI MINERAÇÃO LTDA	CPF / CNPJ 04.207.303/0001-30	RG Não informado	TELEFONE 93 3518-1006
DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO ROD. TRANSGARIMPEIRA, SNº, KM 22 - GARIMPO PALITO, BAIRRO JARDIM DO OURO	CEP 68.181-140	MUNICÍPIO / UF Itaituba / PA	

LOCAL DA INFRAÇÃO

MUNICÍPIO / UF Itaituba / PA	LATITUDE S 06°19'32"	LONGITUDE W 55°47'08"
DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO Rodovia Transgarimpeira, km 22		

ENQUADRAMENTO

CONTRARIANDO  
Art. 93, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995  
Art. 66, Da/Do Decreto Federal nº 6514 de 2008

ENQUANDRANDO-SE  
Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995

EM CONSONÂNCIA  
Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988  
Art. 60, Da/Do Lei Federal nº 9605 de 1998

OBSERVAÇÕES

Este Auto de Infração teve por base as informações constantes no Memo. nº 173417/2017/CMINA/DLA/SAGRA e no Memo. nº 163862/2017/CMINA/DLA/SAGRA.

Sujeitando-se as penalidades previstas no art. 119, Incisos I ao XIII, da Lei Estadual nº 5.887 e 09/05/95. Ficando o infrator notificado a apresentar, querendo, defesa por escrito, no prazo de 15 dias (corridos), à SEMAS.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
**AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-1-S/20-12-00340**

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**

Carla Tatiani do Carmo Pereira  
Matrícula: 55587537-1  
Portaria: PORTARIA 504/2020  
Setor: GERAD - Gerência Fiscalização de  
Atividades Poluidoras e Degradoras

*Carla Tatiani do C. Pereira*  
Agente de Fiscalização Ambiental  
Mat. 55587537/1  
Port. 504-DOE N° 34201/20  
GERAD/SEMAS

**AUTUADO**

O autuado recebeu a primeira via do presente auto do qual  
ficou ciente em: Itaituba, 11 de Dezembro de 2020

SERABI MINERAÇÃO LTDA

**TESTEMUNHAS**

Nome: -	Nome: -
CPF: -	CPF: -
RG: -	RG: -
Logradouro: -	Logradouro: -
Bairro: -	Bairro: -
CEP: -	CEP: -
Município / UF: -	Município / UF: -
Assinatura:	Assinatura:

Bruno dos Santos Fernandes  
Agente de Fiscalização  
SEMAS/PA-Mat.: 5954393/1

Port. N° 504-DOE nº 34.242/20

Saulo Felipe Souza Nevy  
Agente de Fiscalização Ambiental  
Mat. 8401195/1  
Port. 636/2020  
SEMAS/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-1-S/20-12-00459**

**SETOR RESPONSÁVEL**

GERAD - Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradoras

DEMANDA D-20-12/00762	INFRATOR Identificado	DATA DA AÇÃO 11/12/2020	MUNICÍPIO Itaituba
--------------------------	--------------------------	----------------------------	-----------------------

**OBJETIVO**

Fiscalização Ambiental

**DESCRIÇÃO DE ACESSO**

Rodovia Transgarimpeira, km 22

**DA FISCALIZAÇÃO**

Este relatório se refere a solicitação feita através do documento nº 22630/2017 pela Gerência de Projetos Minerários Metálicos (GEMIM) quanto a inobservância de padrões de segurança das bacias nº 15 e nº 16 de responsabilidade da Serabi Mineração S/A, sítio Rodovia Transgarimpeira, Km 22 - Vila Jardim do Ouro - distrito de Moraes de Almeida, no município de Itaituba/PA.

Aquela GEMIM, em anexo ao citado documento encaminhou o Memo. nº 173417/2017/CMINA/DLA/SAGRA, onde afirma que a descrição das informações extraídas do Projeto de Barragem de Rejeitos de Mineração e Plano de Segurança de Barragem - PSB (bacias nº 15 e nº 16) estava no Memo. nº 163862/2017/CMINA/DLA/SAGRA, protocolado nesta Secretaria em 19/09/2016 como parte integrante do processo nº 34079/2016.

O Plano de Segurança da Barragem - PSB das bacias nº 15 e nº 16, acompanhado do seu respectivo Plano de Ações de Emergência - PAE, foi apresentado a esta Secretaria em anexo ao processo nº 34079/2016.

A equipe do licenciamento, em análise ao apresentado, concluiu que a empresa não realizou procedimentos nele recomendados os quais são indispensáveis para a manutenção das condições de segurança ambiental do sistema. Contrariando assim, o disposto no Artigo 11 da Portaria nº 416/2012 do DNPM (atual ANM).

**Artigo 11:** "À medida que ocorrerem as atividades de operação, monitoramento, manutenção, bem como as inspeções regulares e especiais, os respectivos registros deverão ser inseridos no Volume III do Plano de Segurança da Barragem".

Tais procedimentos se referem: a registros de monitoramento e instrumentação; fichas e relatórios de inspeção de segurança de barragens; instalação de piezômetros e poços de coleta de água que devem ser implantados segundo o PSB; análises semanais da água; registro de testes feitos na bomba de reserva; registros de manutenção, monitoramento, inspeções regulares e especiais.

Outro ponto observado foi de que o quadro de Estado de Conservação referente a Categoria de Risco da Barragem, conforme aponta o resultado de inspeção para o PSB, não foi feito em conjunto com as inspeções regulares, conforme sugerido no PSB.

A Nota Técnica descreve que no PSB para a bacia nº 16 não há registros ou plantas "as built" e ainda que o referido sistema iniciou sua operação antes do Plano de Segurança de Barragem e em decorrência da ausência deste não havia piezômetros e poços de coleta de água na bacia.

Cita ainda, que de acordo com declaração contida no mencionado PSB, que em 10/03/2015 a bacia nº 16 encontrava-se com aproximadamente 40% do seu volume preenchido, ou seja, operando antes do seu requerimento de Licença de Operação, protocolizado nesta Secretaria somente em 19/09/2016, indicando, desse modo, irregularidade na operação da bacia pela ausência de licenciamento ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-1-S/20-12-00459**

### CONCLUSÃO

Logo, a partir de análise documental, foram exarados na sede desta Secretaria em desfavor da **Serabi Mineração S/A (CNPJ 04.207.303/0001-30)**, os que seguem:

**1- Auto de Infração nº AUT-1-S/20-12-00338** por desenvolver a atividade de Extração de Minerais Metálicos em face de desobedecer normas legais relacionadas com o controle do meio ambiente, pois não realizou procedimentos recomendados no Plano de Segurança da Barragem - PSB das bacias nº 15 e nº 16 os quais são indispensáveis para a manutenção das condições de segurança ambiental do sistema. Contrariando o Artigo 66 do Decreto Federal nº 6514 de 2008, o Artigo 8º Parágrafos 2º e 3º Inciso XII da Lei Federal nº 12.334 de 2010 e o Artigo 11 da Portaria ANM nº 416/2012.

**2- Auto de Infração nº AUT-1-S/20-12-00340** por desenvolver a atividade de Extração de Minerais Metálicos em face de fazer funcionar a bacia 16 de rejeito de mineração, sem a devida licença emitida por Órgão Ambiental competente. Visto a informação contida no Plano de Segurança de Barragem, que foi apresentado a esta Secretaria em anexo ao processo nº 34079/2016, de que em 10/03/2015 a bacia nº 16 encontrava-se com aproximadamente 40% do seu volume preenchido. Contrariando o Artigo 66 do Decreto Federal nº 6514 de 2008 e o Artigo 93 da Lei Estadual nº 5887 de 1995.

### RECOMENDAÇÕES

Que cópia dos Autos de Infração sejam encaminhados a Coordenadoria de Mineração para o devido conhecimento.

Que Ações de Fiscalização sejam realizadas na dependência da empresa.

### PARTICIPANTES

NOME	SETOR
Carla Tatiani do Carmo Pereira	GERAD - Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradadoras

### AUTO DE INFRAÇÃO AUT-1-S/20-12-00340

### INFRAÇÃO

Fazer funcionar a bacia 16 de rejeito de mineração, sem a devida licença emitida por Órgão Ambiental competente. Visto a informação contida no Plano de Segurança de Barragem, que foi apresentado a esta Secretaria em anexo ao processo nº 34079/2016, de que em 10/03/2015 a bacia nº 16 encontrava-se com aproximadamente 40% do seu volume preenchido.

*Belém, 11 de dezembro de 2020*

*Carla Tatiani do Carmo Pereira*

Carla Tatiani do Carmo Pereira  
Setor: GERAD - Gerência Fiscalização de Atividades  
Poluidoras e Degradadoras

*Carla Tatiani do C. Pereira*  
Agente de Fiscalização Ambiental  
Mat. 55587537/1  
Port. 504 - DOE Nº 342011/20  
GERAD/SEMAS

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-1-S/20-12-00459**

ANEXOS

**AUTO DE INFRAÇÃO AUT-1-S/20-12-00340**

**ENQUADRAMENTOS**

Contrariando o Art. 93, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995

Contrariando o Art. 66, Da/Do Decreto Federal nº 6514 de 2008

Enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995

Em consonância com o Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988

Em consonância com o Art. 60, Da/Do Lei Federal nº 9605 de 1998

MUNICÍPIO

Itaituba

LATITUDE

S 06°19'32"

LONGITUDE

W 55°47'08"

**DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO**

Rodovia Transgarimpeira, km 22